



TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41022/2025

ÁREA REQUISITANTE: Superintendência de Comunicação

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Erickson Ferrer da Rosa Filho

Matrícula nº: 19001

Responsável pela demanda: Oneias Ribeiro de Souza **Matrícula nº:** 15096

Telefone para contato: (41)3621-5010

Elaborador do Termo de Referência/Gestor do Contrato: GILVAN GOMES

Matrícula nº: 19004 **RG:** 12448494-4 **CPF:** 101.226.709-14 **Telefone para contato:** 41 999221490 **E-mail:** gilvan@colombo.pr.gov.br

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

() Sim (x) Não

Forma de julgamento no Certame Licitatório sugere-se que seja realizada por:

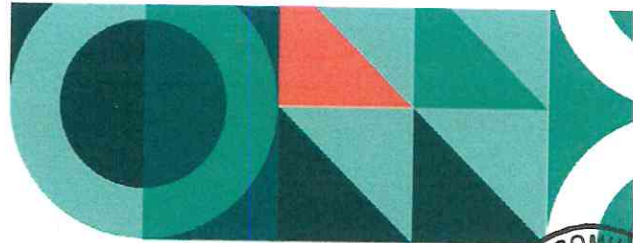
(x) Menor preço global

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. O presente Termo de Referência se destina a instruir o processo de **Dispensa de Licitação** para a **aquisição de equipamentos** de interesse da Superintendência de Comunicação da Prefeitura Municipal de Colombo. O objeto inclui o fornecimento de Câmera Digital, lentes, periféricos de áudio, iluminação, estabilização e unidades de armazenamento de dados, com o objetivo de modernizar a infraestrutura de captação de imagem e vídeo para a cobertura de atos oficiais e eventos institucionais, conforme segue:

Handwritten initials: G
Handwritten initials: GG





ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID..	1	KIT PROFISSIONAL DE CAPTURA CINEMATOGRAFICA E FOTOGRAFIA	R\$ 57.200,00	R\$ 57.200,00
2	UNID..	4	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO 4TB	R\$950,00	R\$3.800,00



Valor Total: R\$ 61.000,00

DESCRIÇÃO DETALHADO	
ITEM	Descricritivo
1	<p>01 Unid. Câmera Digital Cinema Line 4K: Sensor Full-Frame, gravação 4K 120p, com unidade de alça XLR (Ref: Sony FX3);</p> <p>01 Unid. Lente Zoom Versátil: Distância focal 35-150mm, abertura f/2-2.8, motor linear VXD (Ref: Tamron);</p> <p>01 Unid. Sistema de Áudio: Microfone sem fio de lapela, sistema combo para 4 pessoas (Ref: Hollyland Lark Max 2);</p> <p>01 Unid. Estrutura de Proteção (Cage): Gaiola completa em alumínio, compatível com a câmera ofertada (Ref: Tilta V2);</p> <p>01 Unid. Empunhadura de Estabilização: Handle universal ajustável "All-in-One" (Ref: SmallRig x Brandon Li);</p> <p>08 Unid. Mídias de Armazenamento: Cartões SDXC UHS-II, 128GB, V30, leitura mín. 250MB/s (Ref: Lexar Professional);</p> <p>04 Unid. Baterias Recarregáveis: Tipo Z-series, íons de lítio (Ref: NP-FZ100);</p> <p>01 Unid. Carregador de Baterias: Compatível com baterias tipo Z (Ref: Smallrig);</p> <p>01 Unid. Flash Speedlite: Cabeça giratória, bateria de li-ion, compatível com sistema TTL da câmera (Ref: Godox V860III).</p>
2	<p>Unidade de Armazenamento Externo</p> <p>Disco Rígido Portátil (External Hard Drive); Capacidade de 4TB; Interface USB 3.0 de alta velocidade; Alimentação via USB (sem fonte externa); Formato 2.5 polegadas. (Ref: Seagate Expansion ou similar).</p>

1.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a emissão e retirada da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo dos bens e o cumprimento integral das obrigações de garantia técnica estipuladas.

1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da despesa (entrega e pagamento), as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, especialmente a regularidade fiscal.

GG





1.6. O descumprimento das obrigações assumidas (atraso na entrega, entrega de produto inferior ou inexecução) sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Nota de Empenho e na legislação municipal aplicável.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Superintendência Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Colombo tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo nas áreas de comunicação social, promover a divulgação das ações do Governo e disseminar informações de interesse público. Para cumprir essa missão de manter um fluxo permanente de informação à sociedade, torna-se imprescindível que o órgão disponha de infraestrutura tecnológica própria e moderna, capaz de produzir registros audiovisuais com qualidade técnica compatível com as exigências atuais dos veículos de comunicação e redes sociais.

2.2. O Governo municipal mantém compromisso com a transparência e o diálogo permanente. Nesse contexto, a comunicação institucional deixa de ser apenas informativa para tornar-se um instrumento de prestação de contas e preservação da memória histórica. Para tangibilizar esse compromisso, é necessário registrar com fidelidade e alta resolução (padrão 4K) os atos, obras e eventos que impactam a vida da população, garantindo que a "construção de uma sociedade com mais justiça social" seja visível e documentada.

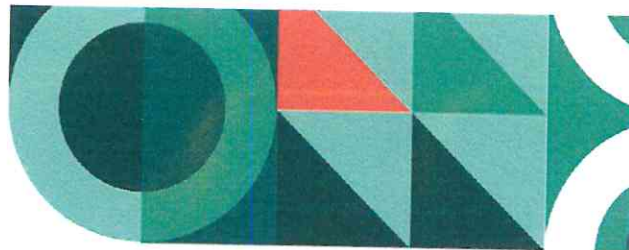
2.3. As ações do Município têm sido orientadas em quatro eixos estruturantes, intersetoriais e transversais, sem prejuízo de novas demandas que possam surgir ao longo da gestão. Esses Eixos estão integrados entre si e são na sua essência, indivisíveis e, portanto, transversais aos demais. São eles:

I – Enfrentar as diferenças sociais com um conjunto de políticas, programas, projetos e ações, direcionados à garantia do efetivo exercício de cidadania da população e continuar construindo oportunidades que garantam o usufruto dos direitos sociais, políticos e culturais para todos;

II – Cuidar bem do dinheiro público e modernização da gestão pública que traduz o compromisso de uma gestão pautada pela correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a cobertura das políticas com as oportunidades de emprego, trabalho, renda e cidadania, possibilitando ainda a modernização contínua da administração pública;

66





III – Promover o desenvolvimento para todos que reflete a luta permanente e persistente para construir oportunidades de maior acesso da população aos benefícios decorrentes do desenvolvimento sustentável, focado nas pessoas e suas demandas econômicas, sociais, culturais e ambientais e na valorização da cultura e das identidades da população.

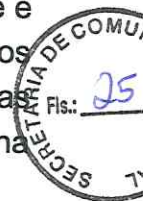
IV – Ampliar a infraestrutura e logística com desenvolvimento para todos com o objetivo de reestruturar as ações dessa área visando acessibilidade e utilização democrática dos espaços públicos, na perspectiva de garantir mobilidade das pessoas e bens no território do município e indicar novas possibilidades de qualificar a experiência cotidiana do cidadão.

2.4. Entende-se que o "jeito correto de governar" exige uma forma correta e profissional de se comunicar. Não basta apenas a intenção de divulgar; é preciso deter os meios materiais (hardware) para produzir conteúdo ágil e de alta definição. A aquisição dos itens deste Procedimento Administrativo permite à Prefeitura eliminar gargalos técnicos, garantindo autonomia para levar o conhecimento dos atos administrativos a todos os moradores com a qualidade que a sociedade exige.

2.5. A sociedade da informação que estamos vivenciando, se caracteriza pela necessidade de respostas rápidas e por uma cultura acentuadamente voltada aos relacionamentos internos e externos, com transformações que se localizam principalmente nas formas e no tempo de distribuição de informação, resultado de inovações tecnológicas e da importância ofertada ao desenvolvimento social.

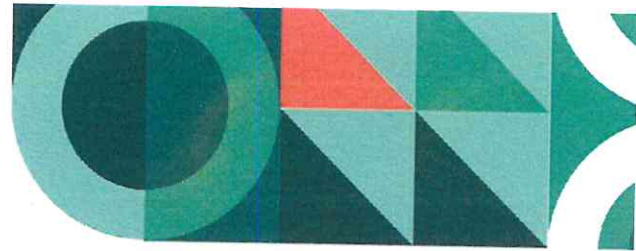
2.6. O ambiente da comunicação mudou drasticamente. Com a autonomia comunicacional do cidadão e o consumo de mídia via redes sociais em telas de alta definição (smartphones e Smart TVs), a produção de conteúdo com baixa qualidade técnica torna-se irrelevante ou prejudicial à imagem institucional. A transformação da cultura de comunicação exige que a Prefeitura opere com equipamentos de alto padrão, assegurando que a mensagem institucional tenha alcance e credibilidade no ambiente digital contemporâneo.

2.7. Conclui-se, portanto, que a aquisição destes equipamentos não é apenas uma compra de bens, mas uma ação estratégica vital. Ela instrumentaliza a Superintendência de Comunicação para que ela, por si, possa realizar o engajamento da população e o reconhecimento das ações governamentais, assegurando a soberania tecnológica do setor de comunicação para atingir as metas de transparência e publicidade estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



e 66





3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA MATRIZ DE RISCOS

3.1. A Matriz de Riscos, prevista no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser dispensada em casos de baixa complexidade. O Decreto Municipal nº 047/2024, em seu art. 89, inciso I, permite a dispensa da Matriz de Riscos para contratações de baixa complexidade.

3.2. A contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de audiovisual, não apresenta riscos relevantes que justifiquem a alocação de responsabilidades em instrumento próprio, uma vez que se trata de um fornecimento comum e padronizado.

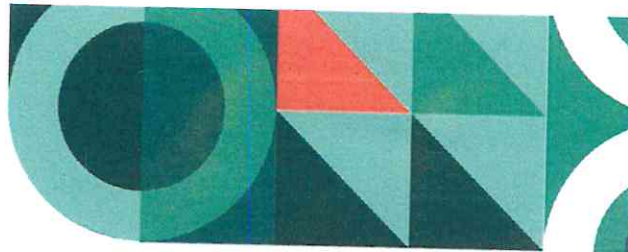
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento integral de um "Kit", configurado como um sistema audiovisual autônomo composto por Câmera, lentes, periféricos de áudio/estabilização e unidades de armazenamento de alta capacidade (HDs de 4TB). A escolha por viabilizar esta aquisição através de Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela adequação do valor global estimado (R\$ 61.000,00) ao limite legal de isenção licitatória vigente para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11). Esta via administrativa revela-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a celeridade indispensável para a modernização imediata do parque tecnológico da Superintendência, garantindo a qualidade profissional na cobertura diária dos atos oficiais e a economicidade processual, evitando os custos administrativos e prazos estendidos de um rito licitatório convencional diante da necessidade contínua de publicidade institucional de alta resolução.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.

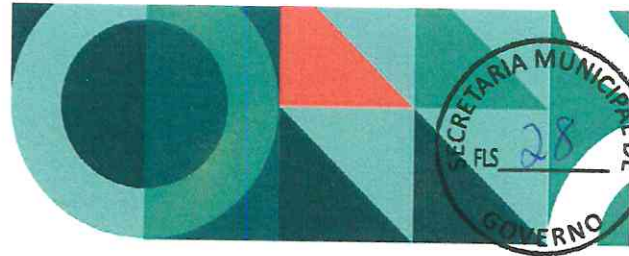


66



- 5.1. Todos os componentes que integram o "Kit" (Câmera, Lentes, Microfones, Estruturas, Baterias) deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, de fabricação recente e pertencer a linhas de produtos atualmente suportadas por seus respectivos fabricantes (não descontinuados).
- 5.2. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados (*refurbished*), recertificados, montados com peças não originais ou fruto de descaminho/contrabando.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de todos os manuais técnicos (em português ou meio digital disponibilizado pelo fabricante), cabos, tampas e acessórios de série inerentes a cada produto.
- 5.4. Exige-se o prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos principais do Kit (Câmera, Lente), contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização.
- 5.4. Para os demais componentes (Microfones, Cage, Handle, Baterias, Cartões de Memória e HDs Externos), aplica-se a garantia legal de 90 (noventa) dias ou a garantia de fábrica, prevalecendo a que for mais extensa.
- 5.5. A garantia deverá cobrir integralmente vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de *software/firmware* nativo e mau funcionamento das peças, englobando os custos de reposição, peças e mão de obra.
- 5.6. A Contratada deverá assegurar a existência e disponibilidade de rede de Assistência Técnica Autorizada e/ou Especializada no Brasil, garantindo o suporte técnico tempestivo para que a Administração não sofra solução de continuidade em suas atividades de comunicação institucional.
- 5.7. Os equipamentos eletroeletrônicos ofertados deverão ser concebidos segundo critérios de eficiência energética e otimização de consumo, consoante as melhores práticas de mercado e normativas ambientais aplicáveis.
- 5.8. Em obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Contratada compromete-se a observar e viabilizar as diretrizes de logística reversa aplicáveis ao ciclo de vida dos bens eletrônicos e das baterias de íons de lítio, responsabilizando-se pelo recebimento e destinação final





ambientalmente adequada destes componentes ao término de sua vida útil, quando instada pela Prefeitura Municipal de Colombo.

5.9. As embalagens utilizadas para o transporte e acondicionamento dos bens deverão, preferencialmente, ser compostas de materiais recicláveis, evitando-se o uso excessivo e injustificado de plásticos de uso único.

5.10. Os equipamentos deverão ser acondicionados em caixas e invólucros que garantam a sua proteção contra impactos mecânicos, umidade, calor excessivo e quaisquer outras intempéries durante o transporte até o local de entrega.

5.11. O risco pela integridade física dos equipamentos durante o trânsito logístico é exclusivo da Contratada, até a efetiva conferência e aceite provisório pelos servidores da Superintendência de Comunicação.

5.12. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação (da emissão da Nota de Empenho até o pagamento final da Nota Fiscal), todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/2021 para contratar com a Administração Pública.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. São obrigações da Contratante:

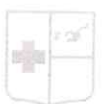
6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento e entrega dos objetos, em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

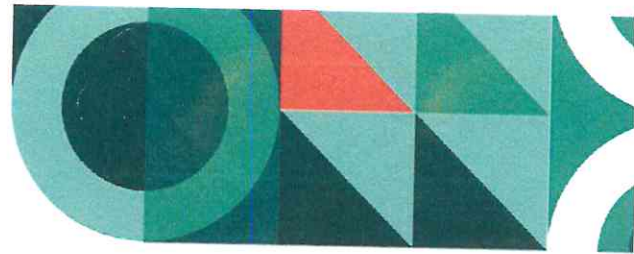
6.2. A contratante emitirá a nota de empenho para a contratada, a partir da qual será contado o prazo para entrega dos bens;

6.3. A contratada deverá proceder à entrega integral dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo fiscal de contrato, situado na sede do Município, em dias úteis e no horário de expediente.

GG





6.5. Caberá à contratada realizar o transporte, descarga e acomodação inicial dos bens no local designado, arcando com todos os custos de logística, seguros e demais despesas necessárias até o efetivo recebimento provisório;

6.6. Deverá acompanhar o fornecimento:

a) manual de instruções de uso, montagem, desmontagem, limpeza e conservação, em língua portuguesa.

6.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação sumária do estado aparente dos bens;

6.8. O recebimento definitivo será realizado após conferência qualitativa, para verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração:

a) aceitar o objeto, caso atenda integralmente às exigências;

b) determinar a substituição, correção ou complementação, fixando prazo para regularização; ou

c) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desacordo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer componentes que apresentem defeito de fabricação, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento;

6.10. Durante a execução, a contratada deverá cumprir integralmente as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à boa execução contratual, qualidade do serviço, responsabilidade técnica, sigilo profissional, controle de frequência e atendimento às determinações dos fiscais do contrato. Também deverá observar as diretrizes operacionais e de governança estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 47/2024, garantindo a rastreabilidade das etapas, a conformidade com o planejamento da contratação e a clareza das entregas;

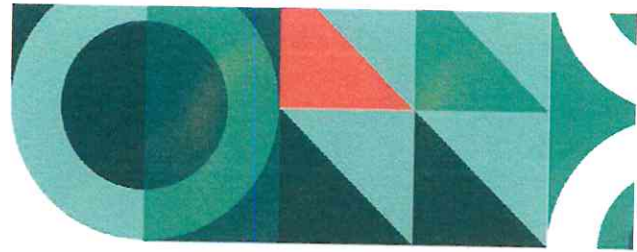
6.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Governo, que poderão registrar ocorrências, solicitar ajustes imediatos e adotar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 6, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

7.1. O prazo total para a execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes, no limite decenal estabelecido pela Lei 14.133/21.



66



8. GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, “f” da lei 14.133/21)

8.1. A gestão do contrato será realizada através do fiscal e ou gestor do contrato, designado pela contratante, garantindo o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, abrangendo todas as etapas da execução, inclusive o de verificar o cumprimento das metas e cronogramas acordados.

8.2. O gestor do contrato também terá a função de validar as entregas da Contratada e de emitir pareceres técnicos a respeito da execução das atividades, com base nos relatórios e nas avaliações dos resultados das campanhas publicitárias e solicitar correção de eventuais falhas ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato.

8.2.1. O não atendimento das exigências contratuais pela contratada, implicará na possibilidade do gestor adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, na forma previsto no contrato e na lei 14.133/21.

8.3. Caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados com a intermediação da Contratada.

8.4. A fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.

8.5. Sempre que necessário, será providenciado o reajuste do contrato, caso se identifiquem condições de mercado que justifiquem a alteração dos valores ou prazos, observando-se a devida formalização e a justificativa para tais ajustes.

9. FORMA DE PAGAMENTO (art. 6, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21).

9.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho.



GG



9.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

9.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

9.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada deverá apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.


ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário de Governo

SILVAN GOMES
Elaborador do T.R. e Gestor de Contrato

Colombo, 02 de março de 2026


ERICKSON FERRER DA ROSA FILHO
Superintendente de Comunicação